



**METODOLOGIA DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE PRISIONAL POR  
APROXIMAÇÕES SUCESSIVAS<sup>1</sup>**

**METHODOLOGY FOR PRISON CAPACITY CERTIFICATION THROUGH  
SUCCESSIVE APPROXIMATIONS**

**METODOLOGÍA DE CERTIFICACIÓN DE CAPACIDAD PENITENCIARIA  
MEDIANTE APROXIMACIONES SUCESSIVAS**

**Renan Kirihata <sup>2</sup>**

**Carolina Yukari Veludo Watanabe <sup>3</sup>**

---

<sup>1</sup>Resumo apresentado ao GT 8 – Justiça, Sistemas Jurídicos e Acesso a Direitos, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

<sup>2</sup>Juiz de Direito do TJRO. Doutorando no PPG DHJUS/UNIR. Integra o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas e o Comitê de Governança em IA do TJRO. Coordenador Técnico da Central de Regulação de Vagas Prisionais. Mestrado em Direito (Univem), MBA em Gestão Empresarial Avançada (FAAP). E-mail: [renan.kirihata@gmail.com](mailto:renan.kirihata@gmail.com). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8340250358433079> ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-9100-6081>.

<sup>3</sup>Doutora em Ciências de Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo. Pós-doutora em Administração de Empresas (EAESP-FGV). Docente do DHJUS/UNIR. E-mail: [carolina@unir.br](mailto:carolina@unir.br). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5070373341032103> ORCID: 0000-0002-6237-2323.



**RESUMO:** O sistema penitenciário brasileiro enfrenta uma crise de superlotação e violação de direitos humanos, reconhecida como Estado de Coisas Inconstitucional (BRASIL, 2015). Em resposta, o CNJ e o MJSP criaram políticas como o Plano Pena Justa (2024) e a Central de Regulação de Vagas (2021). Diante da falta de uma metodologia nacional prática e viável para medir a capacidade prisional, este artigo propõe a Metodologia de Certificação de Capacidade Prisional por Aproximações Sucessivas, em implantação no TJRO por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas (GMF/TJRO), com apoio da SEJUS/RO. A metodologia combina cinco etapas — inventário eletrônico, conferência, refinamento visual, levantamento arquitetônico e ajuste qualitativo — integrando análises eletrônicas, presenciais e qualitativas. Os resultados em Porto Velho comprovam sua viabilidade, confiabilidade e potencial de replicação, contribuindo para políticas penitenciárias mais eficientes, humanas e alinhadas ao enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** capacidade prisional; certificação de vagas; Central de Regulação de Vagas; superlotação; direitos humanos.

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema carcerário brasileiro apresenta um quadro crônico de superlotação, com graves violações de direitos fundamentais, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347 como um Estado de Coisas Inconstitucional (BRASIL, 2015). Esse reconhecimento expôs a insuficiência estrutural das políticas públicas e a necessidade de soluções sistêmicas para o controle de vagas, a



racionalização do encarceramento e a adequação das unidades prisionais aos parâmetros constitucionais.

Em resposta, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública formularam o Plano Nacional “Pena Justa” (CNJ & MJSP, 2024), que propõe a modernização da execução penal, e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu a Central de Regulação de Vagas (CRV) como ferramenta de gestão de fluxos carcerários e de certificação de vagas (CNJ, 2021). Todavia, ainda não existe uma metodologia nacional prática e viável que estabeleça critérios técnicos e procedimentais para a certificação da capacidade prisional. Os manuais e guias atualmente vigentes, como o Manual da Central de Regulação de Vagas (CNJ, 2021), o Guia Metodológico da CRV (CNJ, 2025) e as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (DEPEN, 2011), fornecem parâmetros gerais de infraestrutura, mas não normatizam as etapas de aferição e validação técnica das vagas, o que compromete a confiabilidade dos diagnósticos e a comparabilidade entre estados.

A simples contagem de leitos, frequentemente adotada como medida de capacidade, não reflete a complexidade operacional das unidades prisionais, pois uma vaga pode estar fisicamente disponível, mas inadequada ao uso por motivos de segurança, segregação ou insalubridade. A vaga prisional deve ser entendida como o espaço mínimo habitável destinado à ocupação de longa permanência por uma única pessoa, de uso regular e não intermitente, projetado arquitetonicamente para abrigar pessoa privada de liberdade, em condições operacionais de uso e que considere a proporcionalidade entre os leitos, serviços, fluxos, assistências e rotinas do estabelecimento penal (CNJ, 2021).



Diante dessa lacuna metodológica, este artigo propõe a Metodologia de Certificação de Capacidade Prisional por Aproximações Sucessivas, desenvolvida para oferecer um modelo técnico e operacional capaz de aferir, com razoável precisão e comparabilidade, a capacidade real das unidades prisionais brasileiras. A metodologia estrutura-se em cinco aproximações sucessivas, que integram etapas eletrônicas, presenciais, técnicas e qualitativas para a certificação de vagas prisionais.

A proposta está em fase de implantação no Estado de Rondônia, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas (GMF/TJRO), em cooperação com a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/RO). O modelo vem sendo aplicado de forma experimental e progressiva nas unidades da Comarca de Porto Velho, com resultados que indicam viabilidade operacional e potencial de replicabilidade para outros contextos federativos.

O objetivo deste artigo é descrever e analisar essa metodologia, demonstrando seu potencial de aplicação prática, replicabilidade e contribuição para a governança interinstitucional do sistema penitenciário.

## **2 METODOLOGIA PROPOSTA**

A metodologia desenvolvida baseia-se em cinco aproximações sucessivas, cada uma correspondente a um nível crescente de validação das informações, formando um sistema de retroalimentação que garante a consistência e a confiabilidade dos dados.



A figura 1 apresenta o fluxograma da Metodologia de Cinco Aproximações Sucessivas para Certificação de Capacidade Prisional. Cada uma das etapas é descrita a seguir.

1ª Aproximação – Inventário Eletrônico Inicial: extração e tratamento de dados do Sistema de Informações Penitenciárias do Estado (SIPE) e do Sistema de Alerta de Ocupação Carcerária (SAOC), com estimativa preliminar de leitos e ocupação por cela.

2ª Aproximação – Conferência do Inventário Eletrônico: inspeções mensais e entrevistas com diretores das unidades, com o objetivo de confrontar dados eletrônicos e a realidade física.

3ª Aproximação – Refinamento pelo Método Visual: verificação ocular direta das condições de segurança, estrutura e salubridade.

4ª Aproximação – Levantamento Arquitetônico Prisional: análise técnica baseada nas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal (DEPEN, 2011). Essa etapa enfrenta limitações devido à ausência de plantas atualizadas e disponibilidade de pessoal técnico.

5ª Aproximação – Ajuste Qualitativo e Consolidação: avaliação final das dimensões de segurança, assistência, segregação e estrutura. As vagas são certificadas como operacionais ou não operacionais, com possibilidade de retorno às etapas anteriores quando forem identificadas inconsistências.



Figura 1. Fluxograma da Metodologia de Cinco Aproximações Sucessivas para Certificação de Capacidade Prisional

### 3 EXPERIÊNCIA PRÁTICA E RESULTADOS

A metodologia foi aplicada inicialmente nas unidades da Comarca de Porto Velho e, posteriormente, expandida para as outras unidades prisionais do estado. O uso integrado do SIPE, do SAOC e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) permitiu o cruzamento automatizado de dados e o registro transparente das certificações emitidas.

Os resultados indicam que o modelo é operacionalmente viável, com grau de precisão razoável nos levantamentos e capacidade de atualização rápida. As principais dificuldades ocorreram na 4ª aproximação (levantamento arquitetônico),



devido à ausência de plantas técnicas atualizadas e disponibilidade de pessoal técnico. Mesmo com a não conclusão do levantamento arquitetônico, é possível continuar a certificação de capacidade, vez que, empiricamente, não foi verificada divergência significativa entre a certificação pelo método visual (3ª etapa) e pelo levantamento arquitetônico (4ª etapa). Ainda assim, o processo mostrou-se eficiente para identificar pontos críticos de superlotação, orientar transferências e subsidiar decisões judiciais, fortalecendo a governança interinstitucional entre o Judiciário e a administração penitenciária.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Metodologia de Certificação de Capacidade Prisional por Aproximações Sucessivas constitui uma resposta prática, replicável e de baixo custo à ausência de uma alternativa nacional. Ao integrar análises eletrônicas, inspeções presenciais e avaliações qualitativas, o modelo garante maior precisão na aferição da capacidade operacional e contribui para a transparência da gestão penitenciária.

A experiência de Rondônia demonstra que é possível construir soluções locais inovadoras para enfrentar desafios estruturais, respeitando parâmetros técnicos e direitos fundamentais. A consolidação dessa metodologia, associada ao Plano Pena Justa (CNJ & MJSP, 2024) e à Central de Regulação de Vagas (CNJ, 2021), pode subsidiar uma política nacional de certificação prisional, contribuindo para o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional e para a efetivação dos direitos humanos no sistema penal brasileiro.



## Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347**. Relator: Min. Marco Aurélio; Redator para o acórdão: Min. Luís Roberto Barroso. Brasília, DF: STF, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Central de Regulação de Vagas: Manual para a Gestão da Lotação Prisional**. Brasília: CNJ, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Guia Metodológico da Central de Regulação de Vagas**. Brasília: CNJ, 2025.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). **Pena Justa: Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras**. Brasília: MJSP, 2024.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Justiça. **Curso de Sistema de Informação Penitenciária é realizado para servidores da Sejus**. Portal do Governo do Estado de Rondônia, 2023. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/curso-de-sistema-de-informacao-penitenciaria-e-realizado-para-servidores-da-sejus/>. Acesso em: 25 out. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Ato nº 1326/2025. Institui e designa membros para atuar na Comissão Executiva para implantação da**



**Central de Regulação de Vagas Prisionais no âmbito do Poder Judiciário no Estado de Rondônia. Porto Velho, 2025.**